



Dirceu Longo & Cia. Ltda.
Av. 21 de Abril, 51
Barão de Cotegipe-RS
CNPJ: 92.823.764/0001-03

Fones: 54-9-9100-7012 e/ou 54-3523-2096
e-mail: dilon.net@uol.com.br
CEP: 99740-000
Inscr. Est.: 170/0002276

Para:
Setor de Licitações
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE

Pregão nº 2/2025
Ata nº 13/2025
Item 5

A empresa Dirceu Longo & Cia. Ltda, com sede na Rua Av. 21 de Abril, nº 51, Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.823.764/0001-03, neste ato representada por Dirceu Longo, portador da Carteira de Identidade nº 8029171421, e do CPF nº 407.300.340-20, informa

Que, conforme apontado por e-mail, houve uma divergência no item cotado, onde, no lugar do item fogão, foi apresentada uma proposta para balança. Ao nos ser solicitado o catálogo dos produtos ganhos, enviamos somente os itens corretos para que então fossemos desclassificados no item 5 em que nos equivocamos, visto que não havia campo aberto para envio de mensagem no portal, entendemos que ao analisar a proposta enviada o não envio do item na proposta readequada acabaria por desclassificar o licitante, no caso nossa empresa.

Desta forma, apesar de nosso equívoco no cadastro do item, vossa entidade homologou item inconsistente com o edital, e homologar uma proposta que não atende ao objeto do edital pode gerar nulidade pois não foi observado:

- O princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- O princípio da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º e 11 da Lei 14.133/2021);

A jurisprudência do TCU e pareceres da AGU reconhecem que erros materiais involuntários podem ser corrigidos ou o item pode ser desconsiderado sem aplicação de penalidade, pois foi um equívoco involuntário.

Isso pode determinar:

Risco de responsabilização do pregoeiro e da autoridade competente.

A homologação de proposta indevida pode gerar:

Apontamento em auditoria;

Ressarcimento de danos se houver prejuízo à Administração;

Sanções administrativas ao agente responsável.

Neste caso, não foi observado pelo pregoeiro e nem a autoridade competente, que estava homologando um item com erro e sem a proposta final do licitante.

Nossa condição humana nos leva involuntariamente a falhar e tanto nosso equívoco quanto o vosso, ao homologar um item que não atende ao edital, pode ser sanado para que não haja prejuízo para vossa administração e nossa empresa.

O sistema Compras Públicas permite o retorno de fases e portanto a homologação pode ser cancelada no sistema ou administrativamente, evitando assim que venha causar dano ao município. Nossa empresa tem mais de 30 anos e a seriedade de nossa conduta pode ser comprovada em qualquer instância.



Dirceu Longo & Cia. Ltda.
Av. 21 de Abril, 51
Barão de Cotegipe-RS
CNPJ: 92.823.764/0001-03

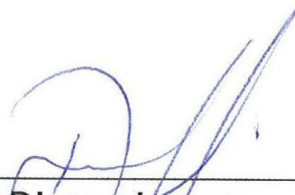
Fones: 54-9-9100-7012 e/ou 54-3523-2096
e-mail: dilon.net@uol.com.br
CEP: 99740-000
Inscr. Est.: 170/0002276

Pedimos que sejamos desclassificados do item 5, a bem do certame e do Serviço Público relevante que prestam à sociedade, solicitamos desistência do item 5 na Ata nº 13/2025, pois a marca e modelo cotados por nossa empresa não correspondem a um fogão e sim a uma balança.

Nossas sinceras desculpas pelo ocorrido. Tenham a certeza que foi involuntário.

Pedimos deferimento e aguardamos vossa manifestação.

Barão de Cotegipe/RS, 10 de Julho de 2025.



Dirceu Longo
Gerente
RG: 8029171421